

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MICHELE BIANCA IESKI AMBRÓSIO

**ESTUDO PRELIMINAR DE IMPORTAÇÃO DE INSUMOS
FARMACÊUTICOS PARA DIVERSOS FINS**

CURITIBA
2015

MICHELE BIANCA IESKI AMBRÓSIO

**ESTUDO PRELIMINAR DE IMPORTAÇÃO DE INSUMOS
FARMACÊUTICOS PARA DIVERSOS FINS**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Engenharia de produção, turma 2014 da, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Engenharia de Produção.

Orientador: Doutor Professor Willy Khede Cardoso

CURITIBA
2015

ESTUDO PRELIMINAR DE IMPORTAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA DIVERSOS FINS

Michele Bianca Ieski Ambrósio - (UFPR) – michelebianca@hotmail.com

Resumo

O comércio exterior é cada vez mais utilizado por indústrias, uma atividade competitiva é importação. Existem diversas razões que podem beneficiar uma empresa na importação, como a necessidade de produtos com melhor qualidade, com tecnologia avançada, maior desempenho, acesso a novos mercados. Sendo assim, é necessário o importador saber que a atividade de importar está sujeita a exigências administrativas, aduaneiras e cambiais e sua ação é controlada por legislações no território brasileiro. Portanto, é importante o planejamento da atividade, definindo o tipo de produto, fornecedor, procedimentos operacionais, registros e todo o processo logístico antes de solicitar um embarque de algum produto internacional.

Palavras chaves: exterior; importação; produto; exigências.

Abstract

Foreign trade is increasingly used by industries, competitive activity is import. There are several reasons that can benefit a company in imports, the need for products with better quality, with advanced technology, higher performance, access to new markets. Thus, the importer know that the activity of import is required is subject to administrative, customs and foreign exchange requirements and its action is controlled by laws in Brazil. Therefore, planning of activity is important, defining the type of product, supplier, operational procedures, and records the entire logistics process before requesting a boarding any international product.

Key words: abroad; import; product; requirements.

1. Introdução

O consumidor ao adquirir um medicamento numa farmácia, não tem a noção do caminho que aquele produto percorreu até ser obtido o produto final. A maioria das indústrias farmacêuticas começa com a fabricação de novos medicamentos, fora do país e importam matérias primas, ou seja, insumos farmacêuticos.

Todo insumo que entra no país, pode ser fracionado por uma empresa, distribuído por outra e processado por uma terceira, para só então ser transformado em medicamento (ANVISA, 2006).

Brasil está em 11^o do mundo, com 661 empresas atuando na área de importação, produção e fracionamento das matérias primas de medicamentos (ANVISA, 2006).

Muitas indústrias de cosméticos contratam empresas instaladas no Brasil, que compram uma parte de insumos nacionais de baixo valor agregado utilizados em seus processos produtivos, por outro lado importam diversos insumos de maior valor agregado, por exemplo, fragrâncias, filtros UV (ultravioletas) e etc.; mesmo que estes tenham no mercado nacional (BNDES, 2014).

Isto ocorre devido à dificuldade de atender as especificações necessárias para a fabricação do produto e ainda, em alguns casos, é necessário importações de algumas embalagens.

O comércio exterior cada vez mais vem se projetando no cenário mundial como fator imprescindível para o desenvolvimento da economia de todos os países, principalmente no cenário nacional, expandindo seus horizontes e contando com novas perspectivas (BIZELLI et. al., 1997).

Atualmente, importar mercadorias de vários países pode eliminar ou minimizar problemas nacionais. Toda importação entende-se a de bens como transferência de mercadorias entre países e os serviços como compra de assessoria, conhecimentos, transportes, etc.

A atividade importar pode ser feita de forma direta e indireta. A forma direta é a compra com o fabricante, não utiliza qualquer intermediário na operação. Pode ser

realizada a operação por meio de pessoas ou empresas atuando como agentes ou representantes do exportador, mas apenas servindo de ligação entre ele e o vendedor, significando que seu exportador continua, apesar dos intervenientes utilizados, sendo que a empresa que está lhe vendendo a mercadoria. A forma indireta significa que o importador compra a mercadoria de outro que não seja o fabricante da mercadoria vendida, ficando o mesmo escondido, já que toda a operação de exportação, embarque, emissão de documentos, etc., fica por conta do vendedor intermediário, aparecendo o fabricante apenas nas embalagens, ou eventualmente em documentos se for necessário ou solicitado (KEEDI, 2006).

A figura 1 ilustra as principais etapas de importação o necessário para o comércio exterior de insumos farmacêuticos.

PRINCIPAIS ETAPAS DA IMPORTAÇÃO
Identificação do produto e classificação fiscal
Registro no SISCOMEX
Solicitação de Cotação Internacional
Informação sobre Tratamento Administrativo
Cálculo de custo de Importação
Câmbio e Pagamento Internacional
Logística
Despacho aduaneiro de importação

Fonte - BNDES (2014)

Figura 1 – Principais etapas da importação

2. Importância de Importar

Atualmente estamos vivendo num constante crescimento de comércio exterior brasileiro, e cada vez mais é necessária conhecer todas as etapas, passagens e procedimentos e outros. Portanto a busca é maior por técnicas de importação, para

vencer todas as dificuldades deste setor de grande importância para a economia brasileira.

A diversificação dos mercados está envolvida em importação. E a diversificação não significa apenas ter mais fornecedores, mas sim um aumento de quantidade de produtos oferecidos, com maior variedade, eliminando possível escassez de produtos no mercado interno. Outro resultado positivo é a questão de preços, com maior concorrência é menor o risco de altos preços (KEEDI, 2006).

E produtos importados podem apresentar outra tecnologia para uma produção, causando melhor qualidade e redução de custos, além de oferecer produto internacional, conhecido pelo mundo (BNDES, 2014).

A importação ainda pode abrir campo para a exportação, pois o comércio é uma via de duas mãos, comprar pode abrir espaço para negociação para a exportação dos produtos do país importador.

Programar uma Política Industrial e de Comércio exterior é uma retomada do desenvolvimento de novas bases é por consequência indispensável, para dar continuidade a um processo de estabilização e tem por objetivo, aumentar a eficiência na produção e comercialização de bens e serviços, mediante a modernização e reestruturação da indústria, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população brasileira (BIZELLI, 1997).

3. Insumo Farmacêutico

A cadeia produtiva dos medicamentos quase sempre começa fora do país, com a importação dos insumos farmacêuticos, ou seja, das matérias primas. Antes, o medicamento chegar numa prateleira na farmácia, ele passa por diversas etapas, por exemplo, testes químicos, para garantir a eficácia e qualidade do produto (ANVISA, 2006).

Os insumos farmacêuticos são produtos que representam o início da cadeia produtiva de uma indústria. A ANVISA é um órgão responsável pela autorização de funcionamento, controle sanitário dos insumos e ainda este órgão programou o cadastramento dos insumos para as empresas que exerçam as atividades de fabricar,

importar, exportar, fracionar, armazenar, expedir, embalar e distribuir. Existe a monitoração da origem e qualidade dos insumos, são programas de cadastramento das empresas do setor, controle de portos e aeroportos, revisão das legislações e monitoração de desvios de qualidade. O controle de insumos importados é o que exige maior monitoração. Cerca de 90% do volume de matéria prima utilizado pela indústria nacional, são importados (ANVISA, 2006).

4. Desenvolvimento

Apresentamos neste tópico às definições utilizadas, as etapas utilizadas, as condições de importação para a aplicação da metodologia.

4.1 Etapas da Importação

A importação, pode ser dividida em 3 etapas: 1. Administrativa: Tratamento do LI (Licenciamento não automático de Importação), procedimentos exigências de órgãos de governo (varia de acordo com a mercadoria); 2. Fiscal: Tratamento aduaneiro, despacho, verifica a exatidão dos dados declarados pelo importador, conclui o desembaraço aduaneiro e libera a mercadoria para o mercado; 3. Cambial: Operação de compra de moeda estrangeira, destinada a efetivação do pagamento das importações.

4.2 Etapa Administrativa

O principal requerimento inicial para uma empresa começar a importar é habilitação RADAR (Rastreamento da atuação dos Intervenientes Aduaneiros) pode ser feito um cadastro na Receita Federal para obter está habilitação. O Radar credencia os operadores do comércio exterior a realizar suas operações de exportação ou de importação por meio do SISCOMEX (Sistema integrado de Comércio Exterior). A empresa importadora deve estar cadastrada no Registro de Exportadores e Importadores do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Este registro é efetuado no sistema SISCOMEX de modo automático para a primeira importação. Neste ato, é necessário informar o CNPJ, constituição societária, capital social e demais dados cadastrais, além das informações relativas às operações, a especificação da mercadoria a ser importada, permitindo que seja emitido o Licenciamento de Importação (LI), Declaração de Importação (DI) e o Registro de

Operações Financeiras (ROF). O sistema SISCOMEX propicia redução de prazo de desembaraço de mercadorias, redução de burocracia e por conseqüência redução de custos e transito físico dos documentos entre os órgãos intervenientes no processo de importação. As implantações do sistema foram harmonizar conceitos, códigos e nomenclaturas, tornando possível um fluxo único de informações, que elimina diversos documentos (VIEIRA, 2013).

Existe um sistema de nomenclatura que é a classificação da mercadoria para importação. O SH (Sistema Harmonizado) é uma nomenclatura classificada em 6 dígitos de uso múltiplo baseada em uma série de posições subdivididas em 4 dígitos e os códigos numéricos, as notas de seção, de capítulo e suposição, bem como regras gerais para interpretação de SH. A sua utilização será com base a nomenclatura adotada no país, neste caso a NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL). A NCM é utilizada entre os quatro países (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai) a empresa deve adotar esta nomenclatura a partir do momento que passa a produzir ou comercializar uma mercadoria. Para o recolhimento de impostos internos que são identificados através deste código. O código tarifário é importante, pois através dele é possível identificar produtos e sua classificação na nomenclatura. Além disso, diversas informações são obtidas por meio dele, exemplos: impostos, dados estatísticos, negociação em acordos, etc. Portanto os códigos utilizados pelas empresas necessariamente precisam estar corretos. A falta do código correto pode levar a empresa a obter informações incorretas ou mesmo sujeitá-la a multa na importação (CIESP, 2007).

Os principais documentos de importação que são efetuados por meio da SISCOMEX são Licenciamento não automático de importação (LI); Registro de operações financeiras (RFO); Declaração de Importações (DI); Comprovante de Importação (CI); Comunicado de Compra (CCO).

A Licença de Importação é um documento processado pelo Sistema Integrado do Comércio Exterior, utilizado para licenciar as importações de produtos cuja natureza ou tipo de operação está sujeita a controle de órgãos governamentais. Para obter este documento, o importador ou seu representante legal formula a Licença de Importação

no SISCOMEX onde receberá uma numeração específica, a formulação abrange informações referentes ao importador, país de procedência, fornecedor, mercadoria e informações adicionais. A LI tem validade de 60 dias, contados da data da autorização de embarque (VIEIRA, 2013).

Tendo presente a regulamentação e o tratamento administrativo, define que importações permitidas podem ter o licenciamento automático ou não automático. Licenciamento automático: É o mais comum, é realizado no momento do registro da declaração de importação no SISCOMEX quando da chegada da mercadoria no país, com objetivo de dar início ao despacho aduaneiro junto à Secretaria da Receita Federal. Mesmo no caso em que a mercadoria esteja sujeita ao licenciamento automático, é necessário verificar, até o momento do desembaraço, os casos sujeitos a procedimentos especiais, como: produtos de origem vegetal e ou animal estão sujeitas às exigências sanitárias pelo Ministério da Agricultura, produtos farmacêuticos, perfumaria e correlatos da área hospitalar estão sujeitas as exigências da ANVISA (VIEIRA, 2013).

As informações de natureza comercial, financeira, cambial e fiscal deverão ser apresentadas a SISCOMEX em conjunto com os dados exigidos para a formulação da Declaração de Importação para o despacho aduaneiro da mercadoria (BIZELLI, 1997).

O Licenciamento não automático, deve ser obtido antes do embarque da mercadoria no exterior, pois neste procedimento o importador deve prestar informações mais detalhadas sobre o produto que está sendo importado. A licença requerida antes do despacho aduaneiro nas seguintes condições: material usado, importações sujeitas a cotas tarifárias e não tarifárias operações sujeitas a exame de similaridade, produtos sujeitos á anuência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (VIEIRA, 2013).

4.3 Etapa Fiscal

O recinto alfandegado, a Receita Federal Brasileira seleciona a Declaração de Importação e procede á conferência aduaneira, a análise fiscal seleciona para um dos canais, tais como: Canal verde, pelo qual o Sistema procede ao desembaraço automático de mercadoria, dispensados o exame documental da declaração, a

verificação da mercadoria e a análise preliminar do valor aduaneiro; Canal amarelo: pelo qual a declaração é submetida a exame documental, e, não sendo constatada irregularidade, autoriza o desembaraço e a entrega da mercadoria, dispensadas a verificação da mercadoria e análise preliminar do valor aduaneiro; Canal vermelho: pelo qual a mercadoria somente será desembaraçada e entregue ao importador após a realização do exame documental, da verificação da mercadoria e análise preliminar do valor aduaneiro (BIZZELI,1997).

O canal cinza, nesse caso será feito, além do exame documental e da verificação da mercadoria, um procedimento especial de controle aduaneiro com objetivo de verificar possíveis fraudes (VIEIRA, 2013).

Concluída a conferência aduaneira sem impugnação a mercadoria será desembaraçada.

A. DESPACHO ADUANEIRO

O despacho aduaneiro é um conjunto de atos praticados pelo fiscal da Receita Federal, que tem por finalidade o desembaraço aduaneiro, o qual nada mais é do que a autorização de entrega da mercadoria procedente do exterior. É através do despacho aduaneiro que a RF confere a exatidão das informações declaradas pelo importador em relação às mercadorias importadas e aos documentos apresentados (VIEIRA, 2013).

O início do despacho aduaneiro de importação deve respeitar os prazos estabelecidos pelo Decreto n. 6.759, de 06/02/09, ou seja, 45, 60 e 90 dias, a fim de evitar que o produto importado permaneça ocupando espaço físico do recinto alfandegado (VIEIRA, 2013).

Transcorrido o prazo de despacho aduaneiro, sem que tenha havido o início do mesmo, o produto localizado no recinto alfandegado será considerado produto abandonado, resultando para o importador, perda do mesmo (VIEIRA, 2013)

4.4 Etapa Cambial

No Brasil não é livre a moeda estrangeira, isto é as pessoas físicas ou jurídicas só podem comprar ou vender moedas estrangeiras nos estabelecimentos legalmente autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) (SRF, 2015).

O pagamento das importações deve ser feito mediante a celebração e liquidação de contrato de câmbio em banco autorizado a operar no mercado de câmbio. Deve ser processado em consonância com os dados constantes na DI registrada no SISCOMEX ou na documentação da operação comercial, no caso de ainda não estiver disponível a DI (SRF, 2015).

5. Meios de Transporte para Importação

O meio de transporte é uma das atividades mais importantes para importação, não existe venda e compra de mercadorias sem uso desta atividade. O modo principal de embarque, transporte e desembarque de carga, forma convencional até hoje é a movimentação fracionada. Nas últimas décadas o transporte, foi elaborado nas condições de agrupamento de cargas em unidades de transporte, mais diverso, movimentando grupos de mercadorias (KEEDI, 2006).

A forma conjunta de transporte costuma ser mais rápida. Nesta forma as mercadorias diversificadas, são postos numa unidade de transporte, como os *pallets*, os *big bags*, os *container* marítimos este o mais utilizado, mais moderna forma de agrupar mercadorias (KEEDI, 2006).

Os *pallets* e *containers* podem ser transportados meio aéreo, denominados de equipamentos aeronáuticos, mas são diferentes do marítimo. Os *big bags* são grandes sacos, feitos em materiais de tecidos ou resinas como polietileno.

Os transportes mais utilizados são: transporte Aquaviário / Marítimo, o qual é realizado em navios é o transporte mais importante em todo mundo no comércio exterior internacional, é líder, sendo para mercadorias de baixo e médio valor agregado. As cargas podem ser transportadas com total qualidade sendo que existe controle de temperaturas nos navios refrigerados, no caso de uma matéria prima, alimento, cosmético precise de refrigeração. E o transporte Aéreo - realizado em aviões, modo rápido mas se trata de transporte mais caro que os demais e se presta para os produtos com maior valor agregado, para mercadorias que não pode perder tempo, aquelas com prazo de validade curto, as de alto valor (KEEDI, 2006).

6. Órgãos que intervêm na importação

Os principais órgãos do comércio exterior são aqueles que diretamente exercem função de gerentes, isto é, autorizam as operações, controlam a entrada e saída de mercadorias. Tais órgãos que além dessas funções, são executoras políticas criadas pelo executivo e normatizadores na atividade de comércio exterior (CIESP, 2007).

Para desenvolvimento deste estudo, ressalto os órgãos mais envolvidos nas etapas de importação, como: CAMEX, SECEX, RFB, BC e ANVISA.

- A. CAMEX (Câmara de Comércio Exterior do Conselho de Governo): um órgão integrado pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio exterior. Dentre suas competências são definir diretrizes e procedimentos relativos à implementação da política de comércio exterior visando à inserção competitiva do Brasil na economia internacional. E ainda a CAMEX possui um Comitê de Gestão e uma Secretaria Executiva, a Comitê avalia o impacto, supervisiona permanentemente e determina aperfeiçoamento em relação a qualquer barreira ou exigência burocrática que se aplique ao comércio exterior (KEEDI, 2006).
- B. SECEX (Secretaria de Comércio Exterior): um órgão encarregado de formular propostas políticas e programas de comércio exterior e de estabelecer normas necessárias a sua implementação. Propõe medidas no âmbito das políticas fiscal e cambial, de financiamento, de recuperação de créditos à exportação, de seguro de transportes e fretes e de promoção comercial (KEEDI, 2006).
A SECEX é encarregada de realizar estatísticas e controlar a entrada e saída de mercadorias por meio do SISCOMEX, impõe os procedimentos administrativos a serem cumpridos por importadores e exportadores, como licenciamento automático ou não automático das importações ou outras exigências (KEEDI 2006).
- C. RFB (Receita Federal do Brasil): este órgão está envolvido na importação desde a liberação da Licença de Importação, tratamento da mercadoria, recolhimento de tributos e documentos até o Desembarço aduaneiro da mercadoria. Sendo assim é a autoridade fiscal, no que se refere ao comércio exterior, a fiscalização física e arrecadação de tributos decorrentes da atividade de comércio exterior, sendo sua competência inclusive a aplicação de normas nestes assuntos. A

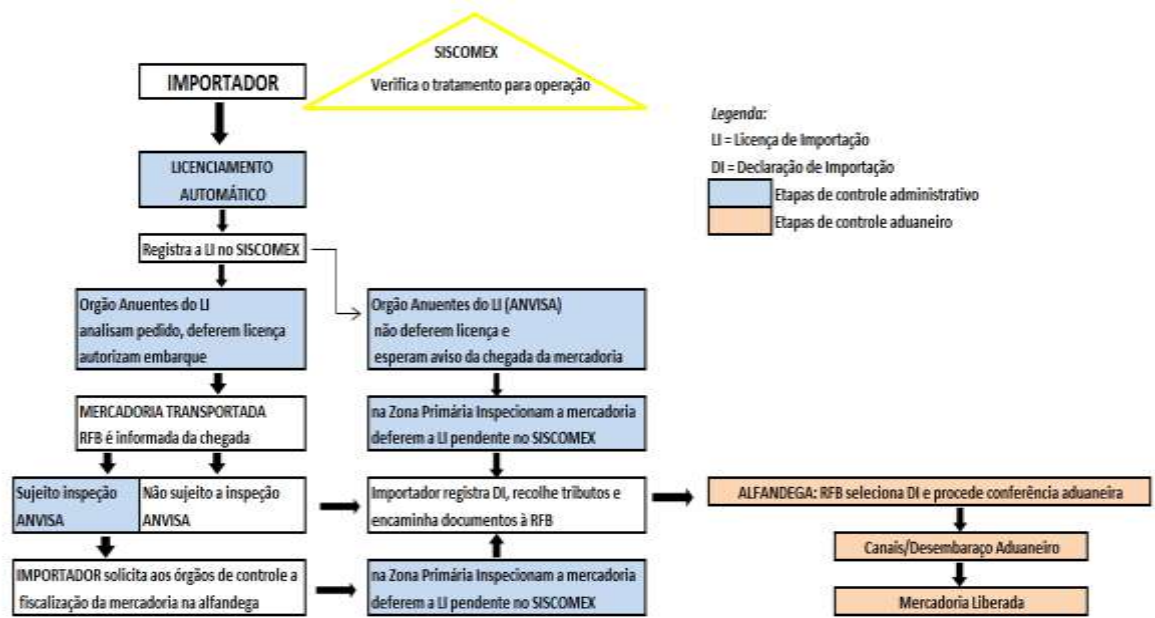
Receita Federal realiza o controle e a fiscalização na entrada ou na saída de mercadorias, pessoas e veículos nos portos, aeroportos e fronteiras alfandegadas (CIESP, 2007).

Existe o Centro logístico e Industrial Aduaneiro (CLIA), que é um recinto de estabelecimento empresarial licenciado para explorar os serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias pelas pessoas jurídicas devidamente licenciadas pela secretaria da RFB. A licença CLIA somente será aprovada pela Secretaria da Receita Federal.

- D. BACEN ou BC (Banco Central do Brasil): é encarregado da formulação e gestão das políticas monetária e cambial, compatíveis com as diretrizes do Governo Federal, da regulação e supervisão do sistema Financeiro Nacional, e da administração do sistema de pagamentos e do meio circulante. É o controlador e emissor das normas cambiais do Brasil, e nenhuma movimentação de moeda estrangeira pode ser realizada sem a sua autorização. O mesmo que autoriza as instituições bancárias a operarem na área de câmbio. (KEEDI, 2006).
- E. ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): para assegurar a qualidade na produção de medicamentos, a ANVISA é responsável pela autorização de funcionamento das empresas e pelo controle sanitário dos insumos farmacêuticos, mediante a realização de inspeções sanitárias e elaboração de normas. A ANVISA também programou o cadastramento dos insumos farmacêuticos ativos para as empresas que exerçam as atividades de fabricar, importar, exportar, fracionar, armazenar, expedir, embalar e distribuir. As notificações de insumos farmacêuticos com desvios de qualidade comprovados também são avaliadas pela mesma (ANVISA, 2015).

7. Resultados alcançados

A figura 2 ilustra as principais etapas administrativas e aduaneiras na importação.



Fonte: Compilado pelo autor
 Figura 2 – Fluxograma da Importação

8. Conclusão

É importante ressaltar que muitas empresas instaladas no Brasil compram insumos farmacêuticos (matérias-primas) de produtores nacionais, uma parte relevante de baixo valor agregado utilizados em seus processos produtivos. Por outro lado, importam diversos insumos de maior valor agregado, por exemplo, empresa cosmética importa fragrâncias, mesmo que estejam disponíveis no mercado nacional. Ocorre esta importação devido a dificuldade no atendimento das especificações necessárias, do preço mais baixo resultado de economias de escala, ou em caso de que empresas internacionais, em função de uma estratégia que enfatize a otimização da operação entre matrizes e filiais. A situação, aliada a burocracia fiscal e legal atrelada ao processo de importação, por muitas vezes pode impedir a implantação de novas unidades produtivas e muitas vezes diminuindo os incentivos para novos investimentos no setor (BNDES, 2014).

Custo e disponibilidade de capital não são vistos como gargalos pelas principais empresas produtoras no Brasil. Normalmente estas empresas conseguem financiar os projetos de produção com capital próprio, organizam linhas internacionais a baixo custo,

ou locais, de longo prazo. Um fator que afeta a cadeia de valor são os impostos incidentes sobre a categoria desses insumos (BNDES, 2014).

O importador deve saber que a importação é uma atividade que está sujeita a exigências administrativas, aduaneiras e cambiais, além disso, entender que impostos cobrados são que oneram a aquisição do insumo e serviços, e que tudo é controlado por meio de legislação no território brasileiro. Portanto é importante planejar a atividade, definindo o mercado, fornecedor, registros, processo logístico antes de solicitar embarque do insumo no exterior, a fim de evitar maiores implicações á compra internacional.

Referências

ANVISA, *Assessoria de imprensa* (2006), *Insumos Farmacêuticos*. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v40n2/28546.pdf>. Acesso em 15 de Abril. 2015.

ANVISA, *Insumos Farmacêuticos* (2015). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Insumos+Farmaceuticos>. Acesso em 15 de Abril. 2015.

BAY, SANTOS. *Logística USA (2015), Legislação Aduaneira Brasileira*. Disponível em: <http://www.santosbaylog.com.br/legislacao/legislacao-aduaneira-brasileira/>. Acesso em 15 de jun. 2015.

BIZELLI, JOAO DOS SANTOS, RICARDO BARBOSA. *Noções Básicas de Importação*. p.17-191. 1997.

BNDES. *Fundo de Estruturação de Projetos (2014), Potencial de diversificação da indústria química Brasileira*. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/ep_fep/chamada_publica_FEPprospec0311_Quimicos_Relat4_cosmesticos.pdf. Acesso em 10 Abril, 2015.

CARLUCI, JOSÉ LENCE. *Uma introdução ao sistema aduaneiro*. p.189. 1996.

CIES. *Manual Básico de Importação (2007)*. Disponível em: file:///C:/Users/Michele/Downloads/manual_basico_setembro2007.pdf. Acesso em 10 Abril, 2015.

COMEX. *Conexão Acessoria em Comércio Exterior (2014), Passo a Passo como importar*. Disponível em: <http://www.conexaocomex.com.br/como-exportar-importar/passa-passo-como-importar>. Acesso em 10 Abril, 2015.

DUARTE, MÔNICA CRISTINA A.F. *Importação de Produtos para Saúde (2010)*. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/a5634f00474583d28efcde3fbc4c6735/Apresenta%C3%A7%C3%A3o+Hospitalar.pdf?MOD=AJPERES>. Acesso em 15 Abril, 2015.

EXPORT. *Brasil, Guia de Comércio Exterior e Investimento*. Disponível em: <http://www.brasilexport.gov.br/fluxograma-processo-de-importacao-0?l=pt-br#>. Acesso em 5 Maio, 2015.

FORNER, CLÁUDIO. *Importação – Procedimentos*. p.15. 1998.

KEEDI, SAMIR. *ABC do Comércio Exterior - Abrindo as Primeiras Páginas*. p.17-134. 2006.

SRF. *Secretaria da Receita Federal- Ministério da Fazenda*. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/contadordemcomenda/default.htm>. Acesso em 23 Maio, 2015.

RDC. Resolução ANVISA N 25/2001, Dispõe sobre a importação, comercialização e doação de produtos para saúde usados e recondicionados. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Res_25.pdf. Acesso 23 Maio, 2015.

RDC. Resolução ANVISA N 81/2008, Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins da Vigilância Sanitária. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/02dd8800474597549fd3df3fbc4c6735/RDC+no++81+2008.pdf?MOD=AJPERES>. Acesso 23 Maio, 2015.

VIEIRA, AQUILES. *Importação: práticas, rotinas e procedimentos*. 5 ed. São Paulo: Aduaneiras, p.234. 2013.